



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 158ª Sessão Ordinária,
Da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) às 19hs, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Gilson Anastácio dos Santos, **Terceiro Secretário:** Evandro da Silva Santos, **demais Vereadores:** Lucas de Carvalho Lima, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Márcio Leal de Araújo (09). **Ausentes:** Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior – Falta justificada (02). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Após lida e aprovada a Ata anterior passou-se a leitura das proposições: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 033/2023, de 04 de abril de 2023, de autoria do Vereador FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA.** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através da Secretaria Competente, para providenciar um redutor de velocidade (quebra mola) no Campo Velho defronte a mercearia do Sr. Messias ex-funcionário desta Casa Legislativa. Justificativa: Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE, em 04 de abril de 2024. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** Vereador/Proponente. **MOÇÃO DE PESAR, de 04 de abril de 2023, de autoria do Vereador ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO.** O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovada Moção de Pesar aos familiares do saudoso ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS, mais conhecido por "Jacaré Taxista", em decorrência de seu falecimento ocorrido no último dia 03 de abril. JUSTIFICATIVA: Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, em 04 de abril de 2023. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** Vereador/Proponente. **REQUERIMENTO Nº 005/2023, de 28 de março de 2023, de autoria do Vereador Lucas de Carvalho Lima.** Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informações sobre quais empresas fazem consignados para servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores. Justificativa: Em Plenário Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE, em 28 de março de 2023. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** Vereador/Proponente. **REQUERIMENTO Nº 006/2023, de 03 de abril de 2023, de autoria do Vereador Lucas de Carvalho Lima.** Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, informações sobre a existência (quantos e quais são) dos Psicólogos e/ou Psicopedagogos do quadro Municipal para prestar suporte psicológico aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino. Justificativa: Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE, em 03 de abril de 2023. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** Vereador/Proponente. **REQUERIMENTO Nº 007/2023, de 04 de abril de 2023, de autoria do Vereador**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO. Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, no sentido de prestar informações sobre os dias e horários de funcionamento do Cemitério Municipal central. Justificativa: Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE, em 03 de abril de 2023 **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** Vereador/Proponente. **Pauta para o dia 10/04. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.** "Autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre o percentual máximo para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Nossa Senhora das Dores - SE, e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** - O Chefe do Executivo Municipal autoriza aos servidores públicos efetivos de Nossa Senhora das Dores - SE, contratar operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento o percentual máximo em consignação de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração, para fins de amortizações mensais. **Art. 2º** - A responsabilidade pelo pagamento de que trata o artigo anterior é de responsabilidade do servidor público efetivo que realizar a operação de crédito. **Art. 3º** - O Município de Nossa Senhora das Dores - SE, fará a retenção automática do valor consignado quando do pagamento do salário do servidor público efetivo e repassará ao credor, com quem o servidor público efetivo realizou a operação de crédito. **Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 24 de março de 2023. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE Senhor Presidente, Considerando o objetivo dessa gestão de atender, dentro das possibilidades jurídicas e financeiras, os pleitos dos servidores públicos efetivos; E no cumprimento das minhas obrigações constitucionais e legais, tenho a honra de encaminhar para apreciação, discussão, votação e aprovação, o anexo projeto de Lei Complementar que "Autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre o percentual máximo para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Nossa Senhora das Dores - SE, e dá outras providências" Cordialmente, **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, a firmar Convênio, visando participação



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

nas compras de bens e contratação de serviços de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução de compras e serviços de forma compartilhada. Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a sua tríade orçamentária e o seu Plano de Contratação Anual - PCA, ao regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal 11.107/2005 e normas complementares, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do ajuste com o referido Consórcio. **Art. 2º** - O Município de Nossa Senhora das Dores/SE poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de Saúde, bem como em outras Funções e Programas de Governo que o Consórcio disponibilize. Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde e outras políticas públicas de interesse da coletividade. **Art. 3º** - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e/ou convênio. **Art. 4º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. **Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a inserção de novas dotações ao Orçamento 2023 - Lei Municipal nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022, conforme previsto no Inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, para cobertura de despesas via Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, e obrigações previstas nos contratos de programa, convênios e despesas com os seguintes objetos: I - Compra compartilhada de Equipamentos, Medicamentos, Insumos e Correlatos; II - Serviços de saúde através de regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade; III - prestação de serviços de saúde, em regime especial de plantões; IV - Rateio Mensal Fixo, pela participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do CONIVALES; V - Rateio Mensal Variável, proporcional ao montante do valor das marcações de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, como também da utilização dos plantões de profissionais de saúde, através do CONIVALES. **§ 1º** - As despesas para consecução dos objetos dos Incisos I, II e III do caput, correrão por conta das dotações orçamentárias detalhadas nos Anexos I



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

desta Lei: § 2º - As despesas para consecução dos objetos dos Incisos IV e V do caput, correrão por conta da dotação orçamentárias abaixo: ÓRGÃO- 02000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores. UNIDADE: 02003 - Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 1016 - Administração Popular. PROJETO / ATIVIDADE: 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração. NATURAZA DAS DESPESAS: 3.3. - Outras Despesas Correntes. MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público. ELEMENTO DA DESPESA: 70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **Art. 6º** - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados: I- os anexos do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal N° 434/2021, de 21 de dezembro de 2021; II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - Lei Municipal N° 440, de 29 de junho de 2022; III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei Municipal n° 450 de 21 de dezembro de 2022, inclusive o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa. **Art. 7º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias 2023, como também do PPA - Plano Plurianual. **Art. 8º** - Os créditos especiais autorizados nesta Lei, serão consignados ao Orçamento 2023, incorporando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, nos seguintes órgãos, Unidades e Programas: • ÓRGÃO: 02000 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores. UNIDADE: 02003 - Secretaria Municipal de Administração. PROGRAMA: 1016 - Administração Popular. • ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE: 03001- Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 1021 - Atenção Básica Para Todos. **Art. 9º** - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n° 4.320/64. **Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de abril de 2023. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal. O anexo I encontra-se vinculados no final desta ATA. Encaminhado para o executivo. **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 010/2023.** A Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade firmar Convênio, visando participação das compras compartilhadas e na contratação compartilhada de serviços de interesse da coletividade nas áreas da saúde, dentre outros, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES". A presente Proposição visa possibilitar a adequação orçamentária para participação nas compras e contratações de serviços, de forma compartilhada nos Projetos e Atividades de: a) Compra compartilhada de Equipamentos, Medicamentos, Insumos e Correlatos para a Saúde; b) Serviços de saúde através de regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade e c) prestação de serviços de saúde em regime especial de plantões. Atenderemos, assim, ao disposto no art. 5º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como à necessidade de consolidação da execução orçamentária nos demonstrativos das despesas do consorcio nos registros contábeis municipais, em cumprimento ao tratamento orçamentário e fiscal devido, de acordo com as novas normas de Contabilidade Pública. Logo, em



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

cumprimento às normas unificadas para os entes da Federação, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - ST, a proposição deverá adequar o sistema orçamentário do Município, para propiciar a execução das despesas junto ao CONIVALES de modo compatível com a participação de compras e contratações compartilhadas através de Consórcio, de modo a atender às disposições do art. 50 incisos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Com a participação no CONIVALES, o nosso Município deverá avançar na otimização das ações precípuas de governo, através do compartilhamento de obrigações entre os demais municípios participantes, para o atendimento às necessidades comuns de todos. Nesse sentido, a adesão ao referido Consórcio deverá implicar em diversos ganhos para a municipalidade. Entre os benefícios destacam-se o barateamento das compras públicas realizadas por meio da entidade, dado ao ganho de escala para as operações, além do alcance de melhor resultado com menores custos e pela articulação de ações voltadas para o interesse Social. Além do quanto exposto, a proposição também deverá organizar a participação financeira do Município, fixada proporcionalmente à faixa populacional atual, através de créditos adicionais especiais a serem abertos pelo Poder Executivo, para a realização de transferências necessárias à integração e colheita dos benefícios através do CONIVALES. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do regime de urgência de que trata a Lei Orgânica Municipal. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço. Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de abril de 2023. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023, de 04 de abril de 2023.** Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 008/2023, de 24 de março de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências". Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponhamos que Seja alterado no Projeto de Lei em referência, no seu Artigo 1º - "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a ter a seguinte redação. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fiada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, em 04 de abril de 2023. **MÁRCIO LEAL DE ARAUJO-VEREADOR. Projeto encaminhado para as devidas comissões.** Não havendo mais nada a tratar o Presidente passou para a **ORDEM DO DIA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 033/2023, de 04 de abril de 2023, de autoria do Vereador: FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA. Discussão: Com a palavra o Presidente** - Colegas Vereadores, esse pedido é de minha autoria, fica no Campo Velho em frente a Merceria de Messias é lamentável a quantidade de acidentes que já aconteceu naquele cruzamento, eu presencie vários acidentes pois sempre estou por lá é um vai e vem de carros, colocando um quebra-molas eu acho que fica melhor reduzindo assim velocidade de quem transita. **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 09 (nove) votos a favor dos Vereadores: Fábio Rosa de Oliveira,



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro Da Silva Santos, Márcio Leal de Araújo. **MOÇÃO DE PESAR, de 04 de abril de 2023, de autoria do Vereador: ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO. Discussão:** Não havendo passou para a **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 08 (oito) votos a favor dos Vereadores: Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Márcio Leal de Araújo. **REQUERIMENTO N° 005/2023, de 28 de março de 2023, de autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Discussão:** Com a palavra o Vereador Fabrício- Senhor Presidente, geralmente são os bancos que já tem convênios estabelecidos não pode ser qualquer empresa de consignados que operam no nosso Município só Banese, Brasil, Caixa Econômica. **Com a palavra o Vereador Lucas-** Boa noite a todos, é importante que a gente saiba quem está fazendo essas consignações e saber que estão passando de forma correta. **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 08 (oito) votos a favor dos Vereadores: Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Márcio Leal de Araújo. **REQUERIMENTO N° 006/2023, de 03 de abril de 2023, de autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Discussão:** Não havendo passou para a **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 08 (oito) votos a favor dos Vereadores: Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Márcio Leal de Araújo. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023. Após consulta e aprovação do Plenário para discutir e votar nesta Sessão, o Presidente deu inicio a Discussão:** Não havendo passou para a **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 08 (oito) votos a favor dos Vereadores: Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Antônio dos Reis Lima Neto, Eyandro da Silva Santos, Márcio Leal de Araújo. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE:** Nao havendo oradores passou para a **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** **Com a palavra o Vereador Lucas -** Quero trazer algumas situações aqui e falar da ineficiência por parte da Gestão em questão da área da saúde, a população vem enfrentando um caos, fica aqui nossa cobrança e espero que o Prefeito venha se manifestar e do jeito que está não pode ficar, principalmente na falta de fraldas fui procurado por duas pessoas que não tinha condições de comprar um pacote de fralda. Gostaria de parabenizar a gestão da distribuição dos peixes por manter a tradição, porem deveria ter mais cuidado com essas entregas de peixes de forma devida, os peixes sendo entregue em um caminhão de lixo e sem refrigeração nenhuma mesmo que tenha sido higienizado isso é um absurdo minha gente e fica uma falta de respeito com a população tremenda. **Com a palavra o Vereador Fabrício-** Hoje foi um dia extremante corrido por conta das entregas do peixe uma tradição a ser mantida, teve sim uma preocupação porque foi um carro refrigerado para pegar o peixe e foi peixe fresco, os caminhões eram refrigerados e levando o peixe a certa temperatura elevando sua temperatura para garantir seu refrigeramento. A questão por ser um carro ou outro não tinha caminhão que carrega lixo, o caminho era o que carregava arvores era do urbanismo,



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

e que devemos focar é que a população de Dores recebeu os peixes da semana santa e aumentou a entrega de peixes. O foco é o seguinte: pessoas que não tinham condições de comer peixe na quinta e sexta hoje terá porque a gestão lutou por isso, precisamos ter sensibilidade porque estamos matando a fome das pessoas e não ver carro refrigerado. **Com a palavra o Vereador Reginaldo-** Eu quero implorar a gestão pública para resolver o problema da estrada que dar acesso ao povoado ascenso eu presencie quase um acidente lá, eu conversei com secretário da área e está esperando consertar a patrol e que não tinha previsão. A cobrança está vindo cada dia, mas eu peço encarecidamente que vejam essa situação para que fique melhor aquela estrada. **Com a palavra o Vereador Hermerson-** Só pegando gancho da fala de Nininho eu já fiz algumas indicações com relação aquelas estradas o pessoal faz uso daquela estrada porque é uma rota mais rápida e estrada no centro da cidade que não é feito nada e quando ligamos para saber não tem previsão nenhuma. **Com a palavra o Vereador Antônio-** Já que a maquina vai passar a região do Ascenso quando vier venha por lá porque está no mesmo setor ficando mais organizado. **Com a palavra o Presidente -** Fico com saudades da Gestão de Dr. Thiago, porque Vossa Excelência disse que distribuiu 17 toneladas de peixes, e na gestão dele a gente distribuiu 9 toneladas na cidade passávamos o dia todo, o que estou achando estranho é como foi que vocês entregaram 17 toneladas entregaram tudo de manhã, e ainda sobrava e dávamos de duas vezes pessoas e era exposto no Ginásio de Esportes e quando dava aqui na cidade íamos aos povoados. O que estou achando estranho é grande quantidade que foi entregue em tão pouco tempo, vou verificar como foi feito essa distribuição só quero que ele tenha mais respeito com a população. **Fazendo o uso da palavra como líder da oposição com a palavra o Vereador Lucas-** Eu gostaria de dizer que quando ele tenta distorcer a oposição, o que queremos saber como foi que foi distribuído duas vezes mais de forma tão rápida, isso está sendo ridículo. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores para se reunirem no dia 10 de abril de 2023 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 04 de abril de 2023, para constar eu Emily Lorelaine Teixeira dos Santos – Retora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Primeiro Secretário: _____

Segundo Secretário: _____

Terceiro Secretário: _____

Demais Vereadores: _____

Handwritten signatures in blue ink:
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 010 /2023

ANEXO I

1.0 Aquisição compartilhada de Medicamentos, Insumos, Materiais Hospitalares, Correlatos, Equipamentos e Contratação de Serviços de Saúde, via CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	2035 – GESTÃO DAS AÇÕES VOTADAS A MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 700.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 2.330.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 4.040.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	6366 – GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 300.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 303.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 250.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 150.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 29.000,00
FONTE	1621.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 429.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1021 - ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	2094 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1602.0000 - Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
VALOR	R\$ 186.000,00
FONTE	1602.0000 - Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 189.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1021 - ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	0000 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	4.4.94.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	4.4.94.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 4.000,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	4.4.94.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1601.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Estruturação na Rede de Serv. Públicos de Saúde
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 39.000,00